

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO nº 654/2021-SEMED, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a pessoa jurídica J. S. COSTA TRANSPORTE EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra .MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 654/2021-SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 654/2021-SEMED, originário do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021-FME, sob a que versa Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para a locação de veículos para o Transporte Escolar (Fluvial e Terrestre), no Município de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu val

corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 33 00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

15 001 001 - Receita de Impostos e Trans. Educação.

33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 - Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 - Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 - Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.

33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 - Transferência do Salário Educação.

12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex

33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 - Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 - Transferência de Recursos do PNATE.

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 02 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

